ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 034 /2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, restando criado os cargos, conforme descrição no Anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	**Motorista de Veículos Leves II**	10
01	Médico Pediatra	23

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação, desde que constantes os cargos em edital de concurso em vigor.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 034 /2016.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Veículos Leves II
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)geral: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
B)especial: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: de 2ª a 4ª série;
B)habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" com curso de transporte coletivo;
C)idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante seleção pública

Projeto de Lei nº 034 /2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar para a Secretaria de Saúde, 01 (um) Médico Pediatra e 04 (quatro) Motorista de Veículos Leves, até 31 de dezembro de 2016.

Justificam-se as contratações, tendo em vista que o cargo de médico pediatra não foi concursado e 04 (quatro) motoristas de veículos leves efetivos estão saindo para concorrer nas eleições municipais de 2016, sendo estes profissionais essenciais para dar continuidade ao andamento dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Assim sendo, submeto a presente proposta ao sábio crivo deste colendo Plenário, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 20 de junho de 2016.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal